

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.380/0001-92, com sede na Avenida Álvaro Mendes, SN, centro, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e subsidiada pela Lei nº 14.133/2021 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Vitoria Maria Alencar Vogado de Sousa, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025, das 07:30 às 13:00 horas, sendo que a Sessão Pública para abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 19/05/2025, ambos os atos na sede da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, situada na Avenida Álvaro Mendes, SN, centro.

1 - DO OBJETO

O objeto da CHAMADA PÚBLICA 001/2025 é a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.

1.1 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas no termo de referência constante desse edital, atendendo a quantidade prevista, as especificações dos gêneros e respeitando o preço de aquisição unitário/total.

Os itens previstos na referida Demanda podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio a Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra a substituição, essa deve ser informada e anexado junto à prestação de contas.

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01) Documentos de Habilitação e (02) Projeto de venda, selecionado (s) pelos Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais, de acordo com DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE conforme especificação e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	ABOBORA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. POLPA, ALARANJADA, UNIFORME, SEM PONTOS ESCUROS OU ENDURECIDOS, ENXUTA, SEM ASPECTO AMOLECIDO OU EXCESSO DE UMIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
2	ALFACE - DE 1ª QUALIDADE, FOLHA INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA E SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	PÉ	3650	R\$ 5,50	R\$ 20.075,00
3	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 6,60	R\$ 40.128,00
4	BATATA DOCE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	1820	R\$ 6,20	R\$ 11.284,00
5	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PASSAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	MOLHO	1700	R\$ 5,50	R\$ 9.350,00
6	GOIABA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 180G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE	KG	3650	R\$ 7,90	R\$ 28.835,00



	SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.				
7	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (90 A 100G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	5500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
8	MACAXEIRA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADA PARA O CONSUMO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	3040	R\$ 5,60	R\$ 17.024,00
9	MANGA- INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	3040	R\$ 5,60	R\$ 17.024,00
10	MAMÃO ÍNTEGRO, FIRME DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DEFORMA ADEQUADA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 5,30	R\$ 32.224,00
11	MELÃO, FIRME DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DEFORMA ADEQUADA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 7,40	R\$ 44.992,00
12	MELANCIA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	30400	R\$ 5,20	R\$ 158.080,00
13	TOMATE DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLABORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PASSAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	KG	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00



	EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.				
--	--	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, Art 31).

1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.1.2. Os produtos a serem adquiridos serão: frutas e verduras em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor, da espécie, sem fermentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato.

1.1.3. As verduras deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de deformidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. FONTE DE RECURSO

Gestão/Unidade: 02.03.01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 02.03.03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB; Fonte de Recursos: 500, 551, 569, 550, 553, 540; Programa de Trabalho: 0005, 0011, 0073, 0030, 0032, 0035, 0033, 0036, 0020, 0025, 0027, 0015, 0016, 0005, 0055, 0060, 0010, 0009, 0012, 0053, 0051; Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais **3.1.**

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a cópia do CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda assinado pelo agricultor.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP física, ORGANIZADOS EM GRUPO.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a cópia de cada um;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda assinado pelo agricultor.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL – DETENTORES DE DAP JURÍDICA

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal mesmo que CERTIDÃO NEGATIVA, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados assinado pelo presidente da associação e pelo técnico da EMATER.

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste Edital (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020 – Anexo VII).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após a sessão pública será divulgado o resultado preliminar da chamada pública abrindo prazo de 1 dia útil para recurso. O resultado final da seleção será publicado 1 dia após a análise dos recursos. Após a publicação do resultado final será aberto um prazo de 3 dias úteis para análise das amostras. Após a análise das amostras será aberto prazo de 5 dias úteis para convocação dos selecionados para assinatura dos contratos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Toda a documentação deverá ser entregue entre o dia 28 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025, das 07:30 às 13:00 horas, sendo que a Sessão Pública para abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 19/05/2025, ambos os atos na sede da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, situada na Avenida Álvaro Mendes, SN, centro, conforme item 3 e 4) em dois arquivos separados contendo ENVELOPE 01- Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 - Projeto de Venda, não devendo a documentação conter rasuras ou falhas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

OS ITENS, AS QUANTIDADES, AS ESCOLAS E AS DATAS de entrega serão disponibilizados conforme planilha de distribuição, a ser elaborada pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, e entregue aos fornecedores com um prazo de antecedência de no mínimo 8 dias da distribuição, respeitando a PERIODICIDADE da previsão de entrega constante na tabela abaixo.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução,

expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

Redenção do Gurgueia - PI, 28 de abril de 2025

Felizberto Nonato Sobrinho Filho
Membro Comissão Especial de Chamada Pública

Ana Paula Guerra Jacobina
Membro Comissão Especial de Chamada Pública

Everaldo José Carvalho
Membro Comissão Especial de Chamada Pública

Visto:

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução nº4/2015 FNDE.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, com sede situada à Avenida Alvaro Mendes, Bairro Centro, através da Comissão de Contratação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	ABOBORA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. POLPA, ALARANJADA, UNIFORME, SEM PONTOS ESCUROS OU ENDURECIDOS, ENXUTA, SEM ASPECTO AMOLECIDO OU EXCESSO DE UMIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
2	ALFACE – DE 1ª QUALIDADE, FOLHA INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA;	PÉ	3650	R\$ 5,50	R\$ 20.075,00



	ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA E SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.				
3	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 6,60	R\$ 40.128,00
4	BATATA DOCE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	1820	R\$ 6,20	R\$ 11.284,00
5	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PASSAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	MOLHO	1700	R\$ 5,50	R\$ 9.350,00
6	GOIABA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 180G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	3650	R\$ 7,90	R\$ 28.835,00
7	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (90 A 100G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	5500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
8	MACAXEIRA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ADEQUADA PARA O CONSUMO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	3040	R\$ 5,60	R\$ 17.024,00





9	MANGA- INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	3040	R\$ 5,60	R\$ 17.024,00
10	MAMÃO ÍNTEGRO, FIRME DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DEFORMA ADEQUADA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 5,30	R\$ 32.224,00
11	MELÃO, FIRME DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DEFORMA ADEQUADA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	6080	R\$ 7,40	R\$ 44.992,00
12	MELANCIA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	30400	R\$ 5,20	R\$ 158.080,00
13	TOMATE DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLABORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PASSAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	KG	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
NUTRICIONISTA	Andreia B da Silva	

Redenção do Gurgueia - PI, 28 de abril de 2025

Felizberto Nonato Sobrinho Filho
Membro Comissão Especial de Chamada Pública





Ana Paula Guerra Jacobina
Membro Comissão Especial de Chamada Pública

Everaldo José Carvalho
Membro Comissão Especial de Chamada Pública



ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____ (pela) _____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

XXXXXXX-PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, CPF n° _____
_____, DAP n° _____
_____ declaro para os
devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na
minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/PI, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por (nome do representante legal), _____, CPF recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (preencher com nome(s) do(s) fornecedor(es)) _____, _____ dos produtos abaixo relacionados:

Item	Produto	Qtd.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr Total *	Data da entrega
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
VALOR TOTAL/GLOBAL R\$:						

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2023)**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua, nº,
Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Maranhão, neste
ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do
Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº
....., residente na Rua, nº,
Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do
..... DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor
Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo com CNPJ)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. /202

Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de XXXXXXXX-PI durante o ano de 2025 e ano letivo de 202. Que entre si faz o Município de XXXXXXXX/PI e

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX - PI**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX representada por representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulasque seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de XXXXXXXX-PI durante o ano de 2023 e ano letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2023.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar:		2. CPF:		3. DAP:		
01	4. Produto	5. Und.	6. Qtd.	7. Preço Proposto	8. Valor Total	
02						
03						
04						
05						
VALOR PROPOSTO E TOTAL R\$:						

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão; Unidade Orçamentária; Função;
Subfunção; Programa;
Projeto/Atividade.....; Elemento de Despesa

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____/____/____

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de XXXXXX /PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX - PI (PI), XXX de XXXXXX de 2023.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

RG

TESTEMUNHA

RG

TESTEMUNHA

